

DECISÃO

Considerando as razões apontadas na Nota nº 070/2017 da Procuradoria Jurídica da Universidade Federal de São João del-Rei de fls. 100/102, bem como as informações do Pregoeiro da UFSJ, servidor Fabiano Costa Torres, de fls. 96/99, do Processo nº 23122008127/2017-42, **decido:**

Receber o recurso administrativo apresentado pela empresa CRISTIANE DE SOUZA LENDENGUE - EPP, para julgá-lo **improcedente**.

Determino ainda, manter a decisão que inabilitou a referida empresa, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 032/2017, comunicando a presente decisão a todos os interessados.

Encaminhe-se à PROAD/SECOL para demais providências necessárias.

Cumpra-se.

São João del-Rei, 20 de junho de 2017.



PROF. SÉRGIO AUGUSTO ARAÚJO DA GAMA CERQUEIRA
Reitor